

05/01/2026

GERENCIADOR  
**CAIXA**



## Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

### Detalhes do pagamento

**ID da transação:** E003603052026010510442dc23b9fc51

**Situação:** EFETIVADA      **Data e Hora:** 05/01/2026 às 07:50:17

**Valor Original:** R\$ 1.300,00      **Valor Atualizado:** R\$ 1.300,00      **Tarifa:** R\$ 0,00

**Detalhes:** nfse 9

### Origem

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH

**CNPJ:** 02.108.947/0001-46

**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Destino

**Nome:** RONALDO SOARES PEREIRA

**CPF:** XXX.665.216-XX

**Instituição:** BANCO DO BRASIL S.A.

**Chave Pix:** +5531996032377

**Código da operação:** 58152695704

**Chave de segurança:** FJESZJG2PN5CVL3E

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Chave de Acesso da NFS-e  
311860122608000480001060000000000926015237217751

Número da NFS-e 9 Competência da NFS-e 01/01/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e  
01/01/2026 21:01:44

Número da DPS 12 Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da DPS  
01/01/2026 21:01:44



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b>	<b>Inscrição Municipal</b>	<b>Telefone</b>
Prestador do Serviço	60.800.048/0001-06	-	(31) 9603-2377
<b>Nome / Nome Empresarial</b>		<b>E-mail</b>	
60.800.048 RONALDO SOARES PEREIRA		RONALDOSR.056@GMAIL.COM	
<b>Endereço</b>		<b>Município</b>	<b>CEP</b>
FERNAO DIAS, 1459, JARDIM LAGUNA		Contagem - MG	32140-000
<b>Simples Nacional na Data de Competência</b>		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b>	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b>	<b>Inscrição Municipal</b>	<b>Telefone</b>
	02.108.947/0001-46	-	-
<b>Nome / Nome Empresarial</b>		<b>E-mail</b>	
ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH		-	
<b>Endereço</b>		<b>Município</b>	<b>CEP</b>
TIRADENTES, 3309, LOJA: 01,, INDUSTRIAL		Contagem - MG	32230-020

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b>	<b>Código de Tributação Municipal</b>	<b>Local da Prestação</b>	<b>País da Prestação</b>
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Contagem - MG	-
<b>Descrição do Serviço</b>			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE RODA DE CONVERSA DE 01/12/2025 A 31/12/2025. TERMO DE FOMENTO 0004-25 SHEIKNAH X SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b>	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b>	<b>Município de Incidência do ISSQN</b>	<b>Regime Especial de Tributação</b>
Operação Tributável	-	Contagem - MG	Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b>	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b>	<b>Número Processo Suspensão</b>	<b>Benefício Municipal</b>
-	Não	-	-
<b>Valor do Serviço</b>	<b>Desconto Incondicionado</b>	<b>Total Deduções/Reduções</b>	<b>Cálculo do BM</b>
R\$ 1.300,00	-	-	-
<b>BC ISSQN</b>	<b>Alíquota Aplicada</b>	<b>Retenção do ISSQN</b>	<b>ISSQN Apurado</b>
-	-	Não Retido	-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b>	<b>CP</b>	<b>CSLL</b>	
-	-	-	
<b>PIS</b>	<b>COFINS</b>	<b>Retenção do PIS/COFINS</b>	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>
-	-	-	-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b>	<b>Desconto Condicionado</b>	<b>Desconto Incondicionado</b>	<b>ISSQN Retido</b>
R\$ 1.300,00	R\$ -	R\$ -	-
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b>	<b>PIS/COFINS Retidos</b>		<b>Valor Líquido da NFS-e</b>
R\$ 0,00	-		R\$ 1.300,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b>	<b>Estaduais</b>	<b>Municipais</b>
-	-	-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**ATESTO QUE:**

O serviço foi prestado  Material fornecido

*[Assinatura]* / 11634090455  
Assinatura CI matrícula

*[Assinatura]* / 1163401446  
Assinatura CI matrícula

Data: 01/01/26

5m dte 004/25

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH, com sede na Rua Tiradentes, 3309 – Loja 01, Bairro Industrial, Contagem, no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.108.947/0001-46, neste ato representada por seu Diretor Presidente Marco Antônio Moreira, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.407.446 e C.P.F. nº 659.164.766-04.

**CONTRATADO:** RONALDO SOARES PEREIRA MEI – Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 60.800.048/0001-06, com sede na Av. Fernão Dias, 1459, Jardim Laguna, Contagem/MG, CEP: 32.140-000

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e disposições seguintes, em conformidade com a Lei 13.204/14, no artigo 46, Inciso II:

[...] “Art. 46. Poderão ser pagos, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

III – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;” [...]

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª** - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços pela CONTRATADO, como oficina de lazer e recreação, roda de conversa, dança e ritmos.

**Parágrafo Primeiro:** Para execução do serviço descrito na cláusula primeira, caberá à CONTRATADO disponibilizar pessoal próprio com conhecimento técnico para execução de todas as tarefas solicitadas pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Fica a cargo da CONTRATADO, todas as despesas e encargos existentes ou que venham a ser criados, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou de seguros, decorrente do Parágrafo Primeiro.



Ronaldo

## DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 2ª – A CONTRATADO será responsável por contratação de pessoal, para auxiliá-la, caso seja necessário.

Cláusula 3ª – É de inteira responsabilidade da CONTRATADO, caso ocorra algum acidente ou incidente durante as aulas.

## DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª – Pagará a CONTRATANTE pelos serviços prestados pela CONTRATADO, o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora, sendo que, a CONTRATANTE cumprirá, em média, uma carga horária de 20 (vinte) horas aulas ao mês.

## DA RESCISÃO


Cláusula 5ª: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que seja notificada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 6ª: A violação de quaisquer cláusulas aqui dispostas, rescindiré automaticamente o presente contrato.

Cláusula 7ª: Fica expressamente estabelecido que este contrato não implique na formação de qualquer relação de vínculo empregatício entre a CONTRATADO e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação fiscal, trabalhista, securitária ou previdenciária, direta ou indireta, com relação à CONTRATADO diante da prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

Cláusula 8ª: Os funcionários, dirigentes, prepostos e/ou colaboradores da CONTRATADO, em nenhuma circunstância, serão considerados funcionários, dirigentes, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATANTE, não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome desta ou obrigá-la a qualquer responsabilidade que não esteja incluída no presente contrato.

Cláusula 9ª - A CONTRATADO prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à CONTRATANTE.

Ronaldo 

Cláusula 10ª – A CONTRATADO, na qualidade de prestadora de serviços, estabelecerá e concretizará, cotidianamente, a forma de realização dos serviços pactuados no presente termo.

Cláusula 11ª - A CONTRATADO, em razão de sua autonomia plena, poderá prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, sem qualquer necessidade de solicitar qualquer autorização ou manifestação da CONTRATANTE nesse sentido, ainda que exista previsão de contratação exclusiva sem vínculo empregatício, nos termos do §2º do art. 442-B da CLT.

Cláusula 12ª - Em se tratando de relação comercial, sem vínculo empregatício, eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 13ª - Tendo em vista a autonomia da CONTRATADA, esta poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência.

Cláusula 14ª - O presente contrato, além das disposições civis, está amparado pelo Art. 442-B da CLT, nos seguintes: "A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)".

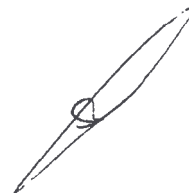
#### DO PRAZO

Cláusula 15ª – Tem prazo determinado, a contar de 01/04/2025 até 24/03/2026.

#### DO SIGILO

Cláusula 16ª – Os termos e cláusulas deste contrato, documentos e outros, bem como as informações que forem transmitidas entre as partes e seus funcionários, são sigilosos, deles não podem ser dado conhecimento a terceiros, a não ser mediante consentimento por escrito de ambas as partes. Este contrato poderá, contudo, ser apresentado a órgãos governamentais, devendo a parte que o apresentar, solicitar previamente a autorização por escrito, da outra parte.

Ronaldão



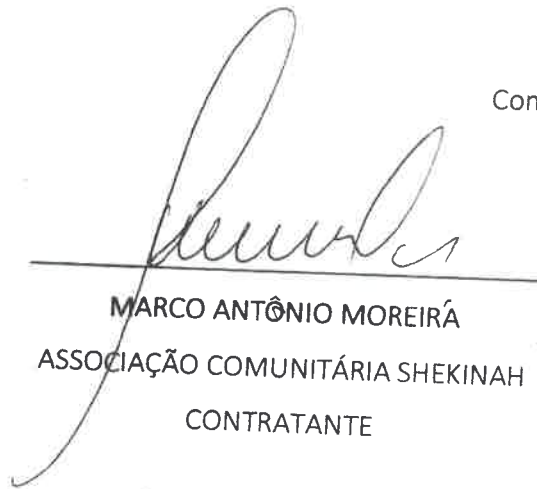
**Parágrafo Único:** Salvo mediante expresse consentimento por escrito da CONTRATANTE, a CONTRATADO e seus funcionários não deverão dar conhecimento a terceiros de qualquer informação técnica fornecida pela CONTRATANTE ou qualquer informação da organização e métodos por ela adotados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente na forma da lei.

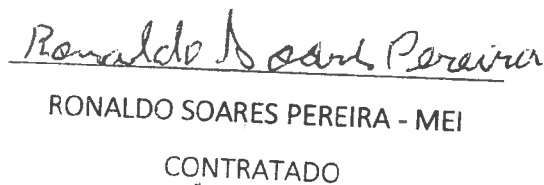
DO FORO

**Cláusula 17ª** – As partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato.

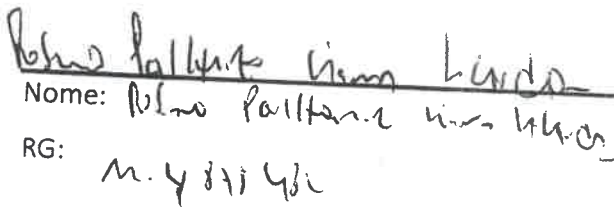
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 13 de Maio de 2025.

  
MARCO ANTÔNIO MOREIRÁ  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH  
CONTRATANTE

  
RONALDO SOARES PEREIRA - MEI  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
Nome: Ronaldo Soares Pereira  
RG: 11.481.142

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**Atesto de pagamento de prestação de serviço por contrato.**

Atesto que os serviços constantes da(s) Nota(s) Fiscal(ais) Eletrônica(s) nº(s), 2 no valor de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, referente contrato de prestação de serviços como oficineiro (a) de lazer, recreação, roda de conversa, dança e ritmos, no valor de R\$ 65,00 sessenta e cinco reais por hora, sendo 20 horas mensais ( roda de conversa ), foram executados pela empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH**, CNPJ nº **02.108.947/0001-46**, em conformidade com o a meta 2 do termo de fomento 004-25) , atendendo aos prazos e condições previamente estipulados.

Local, e data

RONALDO SOARES PEREIRA - CNPJ 60.800.048/0001-06

Assinatura *Ronaldo Soares Pereira*